



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

LEI Nº 2.791 DE 31 DE MAIO DE 2016

“Autoriza o Município de Irapuru/SP a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

SILVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) nas seguintes dotações abaixo:

02.06	DIRETORIA OBRAS/SERVIÇOS/SANEAMENTO BAS.			
02.06.02	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
15.451.0151.1067	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/GUIAS E SARJETAS			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	59	410.000,00

Artigo 2º O crédito acima será coberto com recursos oriundos da redução da seguinte dotação abaixo:

02.06	DIRETORIA OBRAS/SERVIÇOS/SANEAMENTO BAS.			
02.06.02	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
15.451.0151.1021	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	53	410.000,00

Artigo 3º O crédito acima fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, AOS 31 DE MAIO DE 2016.

SILVIO USHIJIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada por afixação, em data supra e no local de costume desta Prefeitura de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

ALMIR JACINTO CRACCO
Diretor Administrativo